



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
SANCIONADO
Em: 10/11/2015

LEI Nº 929, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar o Recinto de Leilão do Parque de Exposição de propriedade do Município de Matupá para as empresas Leiloeiras, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar o Recinto de Leilão do Parque de Exposição de propriedade do Município de Matupá, localizado na área denominada como ZR-004, devidamente matriculada sob o N°3737; para as empresas Leiloeiras, especializadas em leilões de animais pecuários, registradas para executar suas atividades no estado de Mato Grosso.

§ 1º O valor da locação ficará estipulado, na cobrança de taxa de 1% (um por cento) do valor comercializado dos animais que estarão no recinto e a taxa de 0,5 (meio por cento) do valor comercializado dos animais filmados nas propriedades e leiloados através de projeções de vídeos no recinto de leilão.

§ 2º Para os fins desta lei, será celebrado contrato de locação de imóvel, para cada evento a ser realizado, conforme a programação do evento podendo ser de um dia até quantos dias for necessário para a realização do evento..

§ 3º O valor do pagamento da locação será recolhida aos cofres públicos municipais através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), dentro do prazo estipulado em contrato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.


VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra: 10/11/2015
Valter Miotto Ferreira

